



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Paineiras, através da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para o credenciamento de empresa especializada em serviço de apresentação musical, personagem animado, locução profissional, locação de iluminação, palco, som, estrutura de grid, gradil para fechamento, painel de LED, tenda, cabine sanitária e equipamentos para espaço de lazer para a família, com fundamento nos arts. 74, IV c/c art. 79, I da Lei Federal nº 4.133/2021:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.1. Os documentos para credenciamento deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a partir de 19/05/2025.
- 1.2. O envio de documentação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.3. A comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.
- 1.5. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

2. DO CADASTRO NO SISTEMA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. Para participação no certame, a licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, qual seja, www.licitardigital.com.br, sendo observado o seguinte:
 - a) O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
 - b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;
 - c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor da Licitardigital ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. Enquanto o município não se cadastrar no PNCP, todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no *site* oficial e no Diário Oficial do Município, conforme artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br utilizado pelo Município para deflagrar o presente certame.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto o credenciamento de empresa especializada em serviço de apresentação musical, personagem animado, locução profissional, locação de iluminação, palco, som, estrutura de grid, gradil para fechamento, painel de LED, tenda, cabine sanitária e equipamentos para espaço de lazer para a família, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

4.1.1. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº.:

- 02 22 01 12 122 0066 2017 3.3.90.39.00 Ficha 447 Fonte 1.500.000.1001 – Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação
- 02.23.01 13 392 0074 2088 3.3.90.39.00 Ficha 540 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades da Divisão de Cultura
- 02.23.01 27 812 0076 2087 3.3.90.39.00 Ficha 577 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades da Divisão de Esportes e Lazer
- 02 23 01 23 695 0085 2076 3.3.90.39.00 Ficha 554 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades da Divisão de Turismo
- 02 23 03 23 695 0085 2089 3.3.90.39.00 Ficha 595 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades do Fundo Municipal de Turismo
- 02 23 04 27 812 0076 2090 3.3.90.39.00 Ficha 608 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades do Fundo Municipal de Esporte e Lazer

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedade por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. Qualificação-técnica:

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Demais documentos exigidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. Qualificação econômico-financeira:

6.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- 1. Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
- II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS; *(manter essa redação exclusivamente quando não for exigir o Índice de Liquidez ou Patrimônio Líquido, pois*



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

de exigir não terá como apurar através da DEFIS, uma vez que não possui elementos suficientes para que se faça uma análise)

- III. Microempreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional – DASN; *(manter essa redação exclusivamente quando não exigir o Índice de Liquidez ou Patrimônio Líquido, pois se exigir não terá como apurar através da DASN, uma vez que não possui elementos suficientes para que se faça uma análise)*
- IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - Balanço Patrimonial;
 - Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
 - Recibo de entrega emitido pelo SPED.
- V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente.
2. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia que possibilite a identificação do veículo e data da publicação), ou cópias do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.
- 6.3.2. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- 6.3.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido o plano foi homologado judicialmente.
- 6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

6.5. Deverão ainda as licitantes apresentar:

- a) Declaração Unificada, de acordo com o anexo V;
- b) Carta de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo contido no anexo II;

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar as empresas credenciadas através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de exames que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade, considerando o



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de unidades, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. Caberá ao credenciado a seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
 - I. Arcar com todas as despesas de deslocamento, frete, funcionários e quaisquer despesas adicionais;
 - II. Prestar o serviço de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.
- 8.2. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 8.3. O município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I;
- 9.2. A Divisão de finanças, efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, até 30(trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos;
- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização destes e sua reapresentação;
- 9.4. O município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada;
- 9.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade;
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definido no edital/contrato

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1. O interessado que atender a todas as condições previstas neste edital será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Credenciamento;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação;
 - XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento;
 - XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

- XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) Registro de ponto;
 - b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) Comprovante de depósito do FGTS;
 - d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX. Induzir a administração em erro;
- XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

- XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV. Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do Termo de Credenciamento;
- XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao Termo de Credenciamento.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.2. De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do contrato ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
 - I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

- III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;
 - IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV, deste Edital;
 - VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;
 - VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos à Administração Pública, superiores aos contratados.
- 11.2.3. De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I. Por até 01 (um) ano, se o infrator:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
 - II. Por até 02 (dois) anos, se o infrator:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Por até 03 (três) anos, se o infrator:
 - a) Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4. De Declaração de inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - II. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

- a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 11.3. Será considerado falta grave e caracterizado como falha em sua execução o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br ou sitio <https://www.paineiras.mg.gov.br/> e/ou www.licitardigital.com.br.
- 12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão de Contratação decidir sobre ela no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação.
- 12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos, se for o caso.
- 12.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br ou sitio <https://www.paineiras.mg.gov.br/> e/ou www.licitardigital.com.br.
- 12.6. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br ou sitio <https://www.paineiras.mg.gov.br/> e/ou www.licitardigital.com.br.
- 12.7. Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no caso de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 12.8. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, no caso de 3 dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
- 12.9. A comissão de contratação não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues na forma prevista na presente cláusula.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta, submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.
- 13.2. Fica eleito o fórum da comarca de Abaeté, estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 13.3. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.licitardigital.com.br, pelo site <https://www.paineiras.mg.gov.br/> ou e-mail licitacao@paineiras.mg.gov.br.
- 13.4. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, à Comissão de Contratação por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema www.licitardigital.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37)35451052 ou através do e-mail licitacao@paineiras.mg.gov.br
- 13.5. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data inicial da sessão.
- 13.6. O Município de Paineiras poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.
- 13.8. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

- ETP – Apêndice ao Termo de Referência

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III – Tabela de Serviços e Preços

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração Unificada

Paineiras, 13 de maio de 2025.

Isamara Aparecida Soares de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Welington David De Menezes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	009.058.483	BANDA REGIONAL DE PEQUENO PORTE. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	5	R\$ 3.094,79	R\$5.473,95
2	009.058.484	BANDA REGIONAL DE PEQUENO PORTE. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	UN	5	R\$ 3.629,65	R\$ 18.148,25
3	008.051.029	BANHEIRO QUIMICO FEMININO OU MASCULINO	DIA	41	R\$ 444,54	R\$ 18.226,14
4	008.051.030	BANHEIRO QUIMICO FEMININO OU MASCULINO PCD	DIA	23	R\$ 533,50	R\$ 12.270,50
5	004.008.079	CAMA ELASTICA 2,70M COM MONITOR	UN	23	R\$ 248,69	R\$ 5.742,87
6	004.008.080	CAMA ELASTICA 6,0M COM MONITOR	UN	18	R\$ 437,07	R\$ 7.867,26
7	009.058.475	CANTOR (A) LOCAL I. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	5	R\$ 2.511,11	R\$ 12.555,55
8	009.058.476	CANTOR (A) LOCAL II. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	5	R\$ 3.377,78	R\$ 16.888,90
9	009.058.477	CANTOR (A) LOCAL III. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	UN	3	R\$ 3.971,11	R\$ 11.913,33
10	009.058.482	CANTOR (A) LOCAL IV. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	UN	2	4.533,33	R\$ 9.066,66
11	004.008.081	CARROSSEL COM MONITOR	UN	8	R\$ 832,67	R\$ 6.661,36
12	009.058.486	DJ REGIONAL. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	UN	6	R\$ 1.033,33	R\$ 6.189,98
13	009.058.485	DJ REGIONAL. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	4	R\$ 1.32,00	R\$ 5.280,00
14	009.058.478	DUPLA LOCAL I. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação,	UN	2	R\$ 2.084,87	R\$ 4.169,74



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

		ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.				
15	009.058.479	DUPLA LOCAL II. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	2	R\$ 2.866,67	R\$ 5.733,34
16	009.058.480	DUPLA LOCAL III. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	2	R\$ 3.,021,54	R\$ 6.043,08
17	009.058.481	DUPLA LOCAL IV. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	4	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
18	004.008.085	FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL 8,00 M COM MONITOR	UN	7	R\$ 973,60	R\$ 6.815,20
19	008.052.166	GRADIL PARA FECHAMENTO 2,00 M	M	380	R\$ 46,00	R\$ 17.480,00
20	008.052.127	Locação de Trio Elétrico	UN	4	R\$ 2.958,33	R\$ 11.833,32
21	008.052.165	PAINEL DE LED 0,50 X 0,50 M MINIMO P4	M2	88	R\$ 389,97	R\$ 34.317,36
22	004.008.082	PISCINA DE BOLINHA 3,00M	UN	10	R\$ 211,33	R\$ 2.113,30
23	008.052.152	Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura trave, stand, pórtico, backdrop ou cubica	M	220	R\$ 38,89	R\$ 8.555,80
24	008.052.153	Serviço de locação, montagem e desmontagem de iluminação	H	183	R\$ 60,42	R\$ 11.056,86
25	008.052.150	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 4x4 e estrutura cubica	H	90	R\$ 243,00	R\$ 21.870,00
26	008.052.155	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 4x8 e estrutura cubica	H	118	R\$ 406,00	R\$ 48.314,00
27	008.052.168	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 6x10 e estrutura cubica	H	49	R\$ 761,40	R\$ 37.308,60
28	008.052.144	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração acima de 10 horas	H	50	R\$ 91,82	R\$ 4.591,00
29	008.052.142	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração de 3 a 5 horas	H	22	R\$ 95,12	R\$ 2.092,64
30	008.052.143	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração de 6 a 9 horas	H	330	R\$ 91,82	R\$ 30.300,60
31	008.052.147	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração acima de 10 horas	H	60	R\$ 236,62	R\$ 14.197,20
32	008.052.145	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração ate 3 horas	H	61	R\$ 422,20	R\$ 25.754,20
33	008.052.146	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração de 4 a 6 horas	H	36	R\$ 295,85	R\$ 10.650,60

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

34	008.052.154	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração de 7 a 9 horas	H	27	R\$ 236,62	R\$ 6.388,74
35	008.052.148	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1C, duração até 4 horas	H	8	R\$ 392,49	R\$ 3.139,92
36	008.052.149	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1C, duração de 5 a 10 horas	H	112	R\$ 348,48	R\$ 39.029,76
37	009.072.376	SERVICO PERSONAGEM ANIMADO	UN	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
38	004.008.064	Serviços de locutor profissional, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento.	UN	14	R\$ 382,33	R\$ 5.352,62
39	008.052.158	Tenda 10x10 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinilica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raio - 008.052.158	UN	3	R\$ 2147,32	R\$ 6.441,93
40	008.052.162	Tenda 5x5 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinilica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios	UN	8	R\$ 725,00	R\$ 5.800,00
41	008.052.160	Tenda 8x8 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinilica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios	UN	3	R\$ 1.210,00	R\$ 3.630,00
42	004.008.083	TOBOGA INFLAVEL 8,00 M COM MONITOR	UN	7	R\$ 797,23	R\$ 5.580,61
43	004.008.084	TOURO MECANICO 5,00 M COM MONITOR	UN	7	R\$ 740,00	R\$ 5.180,00
						R\$ 545.775,17

Descrição dos requisitos necessários à contratação:

Palco	008.052.150	Estrutura de palco sendo permitido uma variação de no máximo 10% em qualquer de suas dimensões, estrutura em alumínio Q30 sustentada por quatro colunas, formato cúbico/ duas colunas, formato trave , em cada canto do palco, piso em madeira ou compensado naval reforçado em sua parte interior por vigas de metal que permita dar segurança aos usuários de 50 cm em relação ao solo. As laterais deverão ter proteção contra queda (parapeito), as laterais poderão ainda serem fechadas por lona antichamas caso necessário, cobertura em lonas antichamas se necessário segundo o evento (se em área aberta ou fechada – dentro de uma quadra coberta, por exemplo). Estrutura da cobertura constituída com tubos de alumínio no diâmetro de 2.1/2", 2" e de 1.1/4" na liga 6261 schedule; Cobertura em lona cap. 1100 com filme, com retardamento de chamas conforme normas. Profissional habilitado para o manuseio e responsável técnico.
Palco	008.052.151 008.052.155	Estrutura de palco sendo permitido uma variação de no máximo 10% em qualquer de suas dimensões, estrutura em alumínio Q30 sustentada por quatro colunas, formato cúbico/ duas colunas,

		formato trave , em cada canto do palco, piso em madeira ou compensado naval reforçado em sua parte interior por vigas de metal que permita dar segurança aos usuários, com regulagem de 50 cm a 1,5 m em relação ao solo. As laterais deverão ter proteção contra queda (parapeito), as laterais poderão ainda serem fechadas por lona antichamas caso necessário, cobertura em lonas antichamas se necessário segundo o evento (se em área aberta ou fechada – dentro de uma quadra coberta, por exemplo). Estrutura da cobertura constituída com tubos de alumínio no diâmetro de 2.1/2", 2" e de 1.1/4" na liga 6261 schedule; Cobertura em lona cap. 1100 com filme, com retardamento de chamas conforme normas. Profissional habilitado para o manuseio e responsável técnico.
Estrutura de grid	008.052.152	Estrutura em alumínio box, com dimensões mínimas de 25x25 cm. Profissional habilitado para o manuseio e responsável técnico
Iluminação	008.052.153	locação e montagem, compreendendo a seguinte configuração: iluminação sistema de iluminação DMX; 08 canhões led refletores par 65 54 leds 3w RGB TRILED; 04 canhões led 54 LEDS 3W RGBWA; 02 moving beam 5R com touch digital; 02 strobo rgb-W 1000W; 02 mini brut lâmpadas de led 200 wats; 01 máquina de fumaça no mínimo 1500 WTS DMX; 01 mesa chaveadora com 6 canais 110v/220; 01 mesa pilot 2000 40 canais; ganchos de fixação de segurança; cabos XLR para sistema DMX; Cortina de fechamento fundo de palco cor preta ou fundo temático que houver com confecção a parte
Tenda	008.052.158 008.052.162 008.052.160	O serviço de locação de tendas inclui, montagem, desmontagem, transporte do material e da equipe, hospedagem e alimentação da equipe. Dispositivo para fixação ao solo, com fechamento lateral em Lona igual da cobertura a critério e por opção da secretaria, podendo não ser utilizado o fechamento. Por evento.
Banheiro químico	008.051.029	Banheiro químico, cabine individual e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico, porta papel toalha e dispenser de sabonete líquido. Com fornecimento de produto químico bactericida, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva, cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de ocupado/livre, tubo de respiro, telas para circulação interna de ar. Piso antiderrapante. Com indicação de: "masculino" ou "feminino". Manutenção e limpeza das cabines, sempre que necessário, para a adequada utilização. dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, para uso do público em geral. capacidade mínima: 210 litros. Apresentar certificado de destinação de resíduos e responsável técnico
Banheiro químico	008.051.030	Banheiro químico, cabine individual e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico, porta papel toalha e dispenser de sabonete líquido. Com fornecimento de

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

PCD		produto químico bactericida, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva, cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de ocupado/livre, tubo de respiro, telas para circulação interna de ar. Piso antiderrapante e rampa na entrada; barras de apoio nas laterais e ao fundo. Com indicação de: “masculino” ou “feminino”. Manutenção e limpeza das cabines, sempre que necessário, para a adequada utilização. Dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, para uso do público em geral. Capacidade mínima: 210 litros. Apresentar certificado de destinação de resíduos e responsável técnico
Som tipo 1A	008.052.142 008.052.143 008.052.144	Estrutura de som com no mínimo: duas caixas contendo um falante de 15 polegadas uma corneta d250x e um Twitter cada caixa. Um amplificador dbx 6000 compatível para as caixas. Um equalizador. Mesa de som digital Behringer de 12 canais digital, 1 microfone com fio e dois microfones sem fio. Um notebook para reprodução de músicas. Compatibilidade indoor e outdoor. Profissional habilitado para operação
Som tipo 1B	008.052.145 008.052.146 008.052.147 008.052.154	Estrutura de som com no mínimo: 2 Caixas de grave com 2 auto falantes em cada caixa de 18 polegadas com 800w Rms de potência cada auto falante. 4 caixas de médio, cada caixa contendo um auto falante de 400w de rms uma corneta d250x e um Twitter. 1 amplificador da marca etelj slim de 6000rms compatível para as 2 caixas de grave, 1 amplificador etelj slim de 4000 rms compatível para as 4 caixas de medio. Um amplificador mk de 2400 compatível para cornetas e twitters. Caixas ativas para retorno com auto falante de 15 polegadas. Mesa de som digital Behringer de 18 canais, 1 processador digital Behringer ou superior, 1 power play para retorno de fone de 8 vias da marca santo anjelo ou superior, 1 Notebook para reprodução de músicas, 02 Microfones sem fio, 1 microfone com fio para cantores e 7 microfones com cabeamento para bateria e os outros instrumentos. Compatibilidade indoor e outdoor. Profissional habilitado para operação.
Som tipo 1C	008.052.148 008.052.149	Estrutura de som com no mínimo: 4 Caixas de grave com 2 auto falantes em cada caixa, auto falante com 18 polegadas com 800w Rms de potência cada. 8 caixas de médio, cada caixa contendo um auto falante de 400w de rms uma corneta d250x e um Twitter. 1 amplificador da marca etelj slim 8000rms compatível para as 4 caixas de grave, 1 amplificador etelj slim de 4000 rms compatível para as 8 caixas de médio. Um amplificador na marca mk de 2400 compatível para cornetas e twitters. Caixas ativas para retorno com auto falante de 15 polegadas. 4 caixas de frequência grave com falante de 18 polegadas cada caixa e 4 caixas de frequência media, com falante de 12 polegadas corneta e twitter para retorno de palco. Mesa de som digital Behringer de 32 canais, 1 processador digital Behringer, 1 power play para retorno de fone, de 8 vias da marca santo anjelo ou superior, 1 Notebook para reprodução de músicas, 02 Microfones Sem Fio 2 microfones com fio para cantores e 7 microfones com cabeamento para bateria e os outros instrumentos. Compatibilidade indoor e outdoor. Profissional habilitado para o

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

		operação.
Painel de LED 0,50 x 0,50 mínimo P4	008.052.165	painel de led (outdoor) de alta resolução para atender cada evento com duração de até 01 (um) dia, por evento. Sendo no mínimo p4mm, composição do pixel smd, composto por placas de 50cm x 50m (cinquenta centímetros por cinquenta centímetros), permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos (caso necessário), bem como 02 (duas) processadoras, capazes de receberem diversos tipos de conexões de entrada. Dispor de notebook e com softwares próprios para transmissão de foto, vídeos e imagens no telão. Profissional habilitado para o manuseio, elaboração de mídia para exibição
Gradil para fechamento 2,00 metros	008.052.166	Gradil para fechamento de 1,20 de altura e 2,00 comprimentos grades feitas em perfis tubulares em aço galvanizado, açocarbono ou duralumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02(dois) pés em ângulo auto, portanto, travessas internas em barras de açocarbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades deve ser com alça de aço-carbono de 3/8 de polegada e tubo adaptado para o engate.
Espaço de lazer para a família	004.008.079 004.008.080 004.008.081 004.008.082 004.008.083 004.008.084 004.008.085	Cama elástica dimensão mínima 2,70m , com rede de proteção lateral com monitor e operacao em tempo integral durante o evento Cama elástica dimensão mínima 6,00m, com rede de proteção lateral e monitor e operacao em tempo integral durante o evento Carrossel com tamanho de acordo com as faixas etárias das crianças que dele fizerem uso, com monitor e operacao em tempo integral durante o evento Piscina de bolinha 3,00m com monitor e operacao em tempo integral durante o evento Toboga inflavel dimensoes minimas 8,00 x 4,00 m, com monitor e operacao em tempo integral durante o evento Touro mecanico modelo rodeio dimensoes minimas 5,00 x 5,00 m, com colchão inflavel, com monitor e operacao em tempo integral durante o evento Futebol de sabao inflavel, dimensoes mínimas 8,00 m x 4,00 m, lateral ate 1,00 m de altura, com monitor e operacao em tempo integral durante o evento
Personagem animado	009.072.376	Serviço de personagem animado devidamente caracterizado, incluindo maquiagem, hospedagem, transporte e alimentação para brincadeira
Locutor profissional	004.008.064	Serviços de locutor profissional, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento
Banda Regional	009.058.483	No mínimo 04 componentes, no mínimo 03 apresentações regionais
	009.058.484	No mínimo 05 componentes, no mínimo 4 apresentações regionais
Cantor Local I	009.058.475	Voz mais instrumento, experiência local, no mínimo 3 apresentações.
Cantor Local II	009.058.476	Voz mais instrumento, experiência local, no mínimo 3 apresentações locais, no mínimo 2 apresentações fora da cidade.
Cantor Local III	009.058.477	No mínimo 3 componentes experiência local, no mínimo 3 apresentações locais, no mínimo 2 apresentações fora da cidade.

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Cantor Local IV	009.058.482	No mínimo 4 componentes experiência local, no mínimo 3 apresentações locais, no mínimo 2 apresentações fora da cidade.
DJ Regional	009.058.485	No mínimo 02 apresentações na cidade
	009.058.486	No mínimo 02 apresentações dentro da cidade, no mínimo 05 apresentações em outras cidades
Dupla regional I	009.058.478	Voz mais instrumento, dois componentes, experiência local, no mínimo 02 apresentações.
Dupla regional II	009.058.479	Voz mais instrumento, três componentes, experiência local, no mínimo 02 apresentações, no mínimo 02 apresentações fora da cidade.
Dupla regional III	009.058.480	Voz mais instrumento, quatro componentes, experiência local, no mínimo 02 apresentações, no mínimo 02 apresentações fora da cidade.
Dupla regional IV	009.058.481	Voz mais instrumento, cinco componentes, experiência local, no mínimo 02 apresentações, no mínimo 02 apresentações fora da cidade.
Locação de Trio Elétrico	008.052.127	Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão truque ou 3/4. Especificações mínimas Trio Elétrico Equipamentos de som: Frente: 01 caixa sub grave, com total de 2 auto falantes de 15", 800 watts, 04 caixas médio grave, com total de 4 auto falantes de 12" 400 watts, 02 drivers de titânio de 100 watts cada, para médio agudo. Traseira: 04 caixas sub grave, com total de 4 auto falantes de 18" 800 watts, 04 caixas médio grave, com total de 4 auto falantes de 12" 400 watts, 02 drivers de titânio de 100 watts cada, para médio agudo. Lateral esquerda: 04 caixas sub grave, com total de 08 auto falantes de 15" 800 watts, 08 caixas médio grave, com total de 08 auto falantes de 12" 400 watts, 08 drivers de titânio de 100 watts cada, para médio agudo. Lateral direita: 02 caixas sub grave, com total de 04 auto falantes de 15" 800 watts, 02 caixas médio grave, com total de 4 auto falantes de 12" 400 watts, 02 drivers de titânio de 100 watts cada, para médio agudo. Amplificadores: 01 amplificador de 5000 watts, 01 amplificador de 2500 watts, 03 amplificadores de 2000 watts, 03 amplificadores de 600 watts, Monitores: 02 caixas ativas de 300 watts cada caixas contendo 01 alto falante de 12" de 200 watts e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 01 console de 12 canais com efeito com 04 auxiliares, 01 equalizador stereo, 31 bandas, 01 crossover stereo 03 vias. Acessórios: 04 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 6 pedestais girafa, 10 cabos XLR 10 metros cada, 02 cabos P10 10 metros cada, 01multcabos, 12 vias 10 metros. Iluminação: 02 set lighth de 500watts, 04 par led, 01 máquina de fumaça, 01 super strobo 1500, 01 mesa DMX, 02 moving bean 200. Grupo Gerador: 01 motor à óleo Diesel, 01 gerador 12 Kva. Medidas: 09m de comprimento, 4,00 m altura e 2,40 m largura. Critérios: cobertura somente em eventos que ficar parado. Palco superior com 15m² com cobertura desmontável para eventos parados. Gerador devidamente abastecido para todos os dias. Camarim. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mínimo 2 horas e máxima 8 horas.

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES*



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Itens não agrupados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação dos serviços tem como objetivo viabilizar eventos e ações promovidos pelas Secretarias Municipais, abrangendo festividades, celebrações, competições, feiras e iniciativas educativas ao longo do ano. Esses eventos proporcionam entretenimento, incentivam a participação da população e fortalecem a identidade local. Além do impacto social, essas atividades movimentam a economia, estimulam o comércio e atraem visitantes, contribuindo para o desenvolvimento do município. Também são fundamentais para preservar e divulgar as tradições, garantindo que manifestações artísticas e esportivas sejam valorizadas e transmitidas para as futuras gerações
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Credenciamento
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Preço fixado
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Não.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Não.
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	O serviço será prestado em dias e locais pré-definidos sempre informado ao prestador de serviços com a antecedência necessária e proporcional à prestação de serviços e após emissão de ordem de serviço.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado dentro dos limites do município de acordo com cada evento/atividade
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	O Termo de Credenciamento terá validade até a data limite do credenciamento.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO	Meio: A contratante usará meios triviais disponíveis pela rede bancária nacional respeitando horários e valores especificados anteriormente (TED, PIX, transferência bancária...). Qual o prazo? O prazo de pagamento será efetuado respeitando todos os trâmites legais da administração pública municipal não excedendo a 30 dias após emissão da NF pelo fornecedor. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	• 02 22 01 12 122 0066 2017 3.3.90.39.00 Ficha 447 Fonte 1.500.000.1001 – Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação • 02.23.01 13 392 0074 2088 3.3.90.39.00 Ficha 540 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades da Divisão de Cultura • 02.23.01 27 812 0076 2087 3.3.90.39.00 Ficha 577 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades da Divisão de Esportes e Lazer • 02 23 01 23 695 0085 2076 3.3.90.39.00 Ficha 554 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades da Divisão de Turismo • 02 23 03 23 695 0085 2089 3.3.90.39.00 Ficha 595 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades do Fundo Municipal de Turismo • 02 23 04 27 812 0076 2090 3.3.90.39.00 Ficha 608 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades do Fundo Municipal de Esporte e Lazer

André Fabricio Silva Viana
Aux. Administrativo - Mat. 6.314

Wellington David de Menezes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Ele é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Serve de base ainda ao anteprojeto ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

A necessidade a ser atendida é a oferta de infraestrutura e serviços essenciais para a realização de eventos e atividades promovidas pelo município, garantindo organização, qualidade e acessibilidade. Isso inclui a estruturação de espaços para apresentações, competições, celebrações e ações educativas, proporcionando à população acesso ao entretenimento, ao esporte e à cultura. Além disso, busca-se incentivar o turismo, movimentar a economia local e fortalecer a identidade e as tradições do município.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?

- ☐ Bem
☒ Serviço

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O objeto demandado foi contrato na modalidade credenciamento nos períodos anteriores demonstrando vantajosidade, haja vista que pode haver mais de uma atividade ao mesmo tempo demandando mais de um fornecedor ao mesmo tempo em face de logística da execução do objeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 53/24 Art. 76, inciso I

QUAIS SÃO OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO?

Da Contratada:

- 1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
- 2 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

	CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros; 9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; 10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação; 11 - Receber as Ordens de Fornecimento via fax ou E-mail. Da Contratante: 1 - Supervisionar o fornecimento objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas; 2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência; 3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos/materiais.			
QUAL A VIGÊNCIA?	O Termo de Credenciamento terá validade até a data limite do credenciamento.			
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.			
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Não.			
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.			
LEVANTAMENTO DE MERCADO				
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada em serviço de apresentação musical, personagem animado, locução profissional, locação de iluminação, palco, som, estrutura de grid, gradil para fechamento, painel de LED, tenda, cabine sanitária e equipamentos para espaço de lazer para a família, visando o fornecimento de serviço de infraestrutura para realização de atividades culturais, esportivas, de lazer, turísticas e educacionais em atendimento ao fortalecimento da cultura, à prática esportiva e ao desenvolvimento econômico.			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Não se aplica.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não. Justificativa:			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: ☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	O quantitativo foi obtido por meio de estudo do consumo nos últimos 12 meses e a projeção de ações para os próximos 12 meses.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO:				
Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde

1	009.058.483	BANDA REGIONAL DE PEQUENO PORTE. BANDA COM NO MINIMO 04 (QUATRO) COMPONENTES. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	UN	5
2	009.058.484	BANDA REGIONAL DE PEQUENO PORTE. BANDA COM NO MINIMO 05 (CINCO) COMPONENTES. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	5
3	008.051.029	BANHEIRO QUIMICO FEMININO OU MASCULINO	DIA	41
4	008.051.030	BANHEIRO QUIMICO FEMININO OU MASCULINO PCD	DIA	23
5	004.008.079	CAMA ELASTICA 2,70M COM MONITOR	UN	23
6	004.008.080	CAMA ELASTICA 6,0M COM MONITOR	UN	18
7	009.058.475	CANTOR (A) LOCAL I. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	UN	5
8	009.058.476	CANTOR (A) LOCAL II. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	UN	5
9	009.058.477	CANTOR (A) LOCAL III. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	3
10	009.058.482	CANTOR (A) LOCAL IV. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	2
11	004.008.081	CARROSSEL COM MONITOR	UN	8
12	009.058.486	DJ REGIONAL. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	6
13	009.058.485	DJ REGIONAL. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	UN	4
14	009.058.478	DUPLA LOCAL I. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	UN	2
15	009.058.479	DUPLA LOCAL II. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	2
16	009.058.480	DUPLA LOCAL III. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	2
17	009.058.481	DUPLA LOCAL IV. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	4
18	004.008.085	FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL 8,00 M COM MONITOR	UN	7
19	008.052.166	GRADIL PARA FECHAMENTO 2,00 M	M	380
20	008.052.127	Locação de Trio Elétrico	UN	4
21	008.052.165	PAINEL DE LED 0,50 X 0,50 M MINIMO P4	M2	88
22	004.008.082	PISCINA DE BOLINHA 3,00M	UN	10
23	008.052.152	Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura trave, stand, pórtico, backdrop ou cubica	M	220

24	008.052.153	Serviço de locação, montagem e desmontagem de iluminação	H	183
25	008.052.150	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 4x4 e estrutura cubica	H	90
26	008.052.155	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 4x8 e estrutura cubica	H	118
27	008.052.168	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 6x10 e estrutura cubica	H	49
28	008.052.144	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração acima de 10 horas	H	50
29	008.052.142	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração de 3 a 5 horas	H	22
30	008.052.143	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração de 6 a 9 horas	H	330
31	008.052.147	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração acima de 10 horas	H	60
32	008.052.145	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração ate 3 horas	H	61
33	008.052.146	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração de 4 a 6 horas	H	36
34	008.052.154	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração de 7 a 9 horas	H	27
35	008.052.148	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1C, duração até 4 horas	H	8
36	008.052.149	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1C, duração de 5 a 10 horas	H	112
37	009.072.376	SERVICO PERSONAGEM ANIMADO	UN	12
38	004.008.064	Serviços de locutor profissional, com experiencia em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento.	UN	14
39	008.052.158	Tenda 10x10 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinilica, altamente resistente, nao propagadora de chamas, com pelricula interna protetora de raio - 008.052.158	UN	3
40	008.052.162	Tenda 5x5 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinilica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios	UN	8
41	008.052.160	Tenda 8x8 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinilica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios	UN	3
42	004.008.083	TOBOGA INFLAVEL 8,00 M COM MONITOR	UN	7
43	004.008.084	TOURO MECANICO 5,00 M COM MONITOR	UN	7

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

MEIOS USADOS NA PESQUISA	Valores referentes ao último processo vigente de número 024/2024. Os valores da estimativa não serão divulgados para não serem confundidos com os valores atuais.
TOTAL GERAL:	R\$ 682.765,08
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	A solução pode ser dividida em itens para garantir maior clareza e organização na execução do projeto. Cada item pode ser contratado ou executado separadamente, de acordo com as necessidades específicas de cada evento ou atividade. A divisão em itens também facilita o controle financeiro, a avaliação de desempenho e o acompanhamento dos serviços prestados.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim ☒ Não Especificar:
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	Não há.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	• Promoção da Cultura e Lazer: Oferecer à população acesso a eventos culturais, artísticos e de lazer de qualidade, contribuindo para a valorização da cultura local e o entretenimento público. • Fortalecimento da Identidade Local: Incentivar a participação da comunidade nas atividades, promovendo o engajamento e a valorização das tradições, costumes e manifestações culturais do município. • Desenvolvimento Econômico Local: Impulsionar a economia local por meio do aumento do turismo, do comércio e da geração de empregos temporários relacionados à organização dos eventos. • Apoio ao Esporte e Educação: Estimular a prática esportiva e educacional, com eventos que incentivem a saúde, a educação física e o desenvolvimento de habilidades na comunidade. • Integração Social: Proporcionar momentos de convivência e integração entre os moradores, promovendo a inclusão social e o fortalecimento dos laços comunitários. • Promoção do Turismo: Aumentar a visibilidade do município como destino turístico, atraindo visitantes e turistas, e promovendo o potencial turístico da região. • Preservação e Divulgação da Produção Cultural e Esportiva: Divulgar o talento local, preservando e fortalecendo a identidade cultural e esportiva do município, garantindo que as produções sejam reconhecidas e valorizadas.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	Não
CONCLUSÃO	
Assim, declaro viável esta contratação. Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.	



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Equipe de Elaboração

André Fabricio Silva Viana
Aux. Administrativo - Mat. 6.314

Rafaela Cristina Guimaraes Flausino
Fiscal de contrato – Mat. 5687

Isamara Aparecida Soares de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Wellington David de Menezes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 CREDENCIAMENTO 5/2025

À

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG.

ASSUNTO: credenciamento de empresa especializada em serviço de apresentação musical, personagem animado, locução profissional, locação de iluminação, palco, som, estrutura de grid, gradil para fechamento, painel de LED, tenda, cabine sanitária e equipamentos para espaço de lazer para a família.

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sede à (rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, cep _____, representada por _____, (nome), residente (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, telefone, e-mail), inscrita no CPF (número) vem solicitar seu : Credenciamento de empresa especializada para serviço de locação de infraestrutura para evento, locução profissional, personagem animado e apresentação musical, conforme o item _____ do Edital de Credenciamento.

Os itens a serem credenciados são:

Item	Quant.	Descrição do item

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Local/UF, _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO III – TABELA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 CREDENCIAMENTO 5/2025

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BANDA REGIONAL DE PEQUENO PORTE. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	5	R\$ 3.094,79	R\$5.473,95
2	BANDA REGIONAL DE PEQUENO PORTE. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	UN	5	R\$ 3.629,65	R\$ 18.148,25
3	BANHEIRO QUÍMICO FEMININO OU MASCULINO	DIA	41	R\$ 444,54	R\$ 18.226,14
4	BANHEIRO QUÍMICO FEMININO OU MASCULINO PCD	DIA	23	R\$ 533,50	R\$ 12.270,50
5	CAMA ELÁSTICA 2,70M COM MONITOR	UN	23	R\$ 248,69	R\$ 5.742,87
6	CAMA ELÁSTICA 6,0M COM MONITOR	UN	18	R\$ 437,07	R\$ 7.867,26
7	CANTOR (A) LOCAL I. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	5	R\$ 2.511,11	R\$ 12.555,55
8	CANTOR (A) LOCAL II. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	5	R\$ 3.377,78	R\$ 16.888,90
9	CANTOR (A) LOCAL III. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	UN	3	R\$ 3.971,11	R\$ 11.913,33
10	CANTOR (A) LOCAL IV. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	UN	2	4.533,33	R\$ 9.066,66
11	CARROSSEL COM MONITOR	UN	8	R\$ 832,67	R\$ 6.661,36
12	DJ REGIONAL. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	UN	6	R\$ 1.033,33	R\$ 6.189,98
13	DJ REGIONAL. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	4	R\$ 1.32,00	R\$ 5.280,00
14	DUPLA LOCAL I. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	2	R\$ 2.084,87	R\$ 4.169,74
15	DUPLA LOCAL II. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	UN	2	R\$ 2.866,67	R\$ 5.733,34

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

16	DUPLA LOCAL III. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	2	R\$ 3.,021,54	R\$ 6.043,08
17	DUPLA LOCAL IV. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	4	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
18	FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL 8,00 M COM MONITOR	UN	7	R\$ 973,60	R\$ 6.815,20
19	GRADIL PARA FECHAMENTO 2,00 M	M	380	R\$ 46,00	R\$ 17.480,00
20	Locação de Trio Elétrico	UN	4	R\$ 2.958,33	R\$ 11.833,32
21	PAINEL DE LED 0,50 X 0,50 M MINIMO P4	M2	88	R\$ 389,97	R\$ 34.317,36
22	PISCINA DE BOLINHA 3,00M	UN	10	R\$ 211,33	R\$ 2.113,30
23	Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura trave, stand, pódio, backdrop ou cubica	M	220	R\$ 38,89	R\$ 8.555,80
24	Serviço de locação, montagem e desmontagem de iluminação	H	183	R\$ 60,42	R\$ 11.056,86
25	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 4x4 e estrutura cubica	H	90	R\$ 243,00	R\$ 21.870,00
26	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 4x8 e estrutura cubica	H	118	R\$ 406,00	R\$ 48.314,00
27	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 6x10 e estrutura cubica	H	49	R\$ 761,40	R\$ 37.308,60
28	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração acima de 10 horas	H	50	R\$ 91,82	R\$ 4.591,00
29	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração de 3 a 5 horas	H	22	R\$ 95,12	R\$ 2.092,64
30	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração de 6 a 9 horas	H	330	R\$ 91,82	R\$ 30.300,60
31	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração acima de 10 horas	H	60	R\$ 236,62	R\$ 14.197,20
32	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração ate 3 horas	H	61	R\$ 422,20	R\$ 25.754,20
33	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração de 4 a 6 horas	H	36	R\$ 295,85	R\$ 10.650,60
34	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração de 7 a 9 horas	H	27	R\$ 236,62	R\$ 6.388,74
35	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1C, duração até 4 horas	H	8	R\$ 392,49	R\$ 3.139,92
36	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1C, duração de 5 a 10 horas	H	112	R\$ 348,48	R\$ 39.029,76
37	SERVICO PERSONAGEM ANIMADO	UN	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

38	Serviços de locutor profissional, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento.	UN	14	R\$ 382,33	R\$ 5.352,62
39	Tenda 10x10 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raio - 008.052.158	UN	3	R\$ 2147,32	R\$ 6.441,93
40	Tenda 5x5 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios	UN	8	R\$ 725,00	R\$ 5.800,00
41	Tenda 8x8 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios	UN	3	R\$ 1.210,00	R\$ 3.630,00
42	TOBOGA INFLAVEL 8,00 M COM MONITOR	UN	7	R\$ 797,23	R\$ 5.580,61
43	TOURO MECANICO 5,00 M COM MONITOR	UN	7	R\$ 740,00	R\$ 5.180,00
VALOR GLOBAL					R\$ 547.775,17

Isamara Aparecida Soares de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Wellington David De Menezes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 CREDENCIAMENTO 5/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____ / 2025.

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.673/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Osman de Castro Menezes, matrícula nº 4030, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paineiras - MG, doravante denominado **CREDENCIANTE** e o Sr. xxxxx/razão social nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI/RG nº, inscrito no CPF/MF/CNPJ sob o nº xxxx, residente e domiciliado à (rua, nº, bairro, cidade, estado, cep), doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo nº 48/2025 e Inexigibilidade nº 15/2025, Credenciamento 5/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 14.133/2021, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada em serviço de apresentação musical, personagem animado, locução profissional, locação de iluminação, palco, som, estrutura de grid, gradil para fechamento, painel de LED, tenda, cabine sanitária e equipamentos para espaço de lazer para a família, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, contados da data do início de recebimento de propostas, ou seja 15/05/2026.

3.2 O serviço deverá ser prestado nas datas, horários e locais estipulados pela requisitante.

Parágrafo Único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Tabela - Anexo III, vinculada a esse Termo de Credenciamento e a Carta de Credenciamento apresentada pela prestadora de serviço.

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

5.1.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;

5.1.2 Observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas e éticas atinentes a sua profissão;

5.1.3 Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, taxas e serviços do respectivo conselho de classe e contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social;

5.1.4 Fornecer na entrega dos serviços as indicações práticas sobre o uso, consequências e limitações dos mesmos;

5.1.5 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento os recibos/notas fiscais de prestação de serviços, acompanhados das respectivas atestações do Município de Paineiras;

5.1.6 Receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.1.7 Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;

5.1.8 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

5.1.9 Levar imediatamente ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Paineiras qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

5.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Paineiras, atendendo de imediato as solicitações;

5.1.11 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

5.1.12 Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização;

5.1.13 O credenciado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados pela Prefeitura Municipal, utilizando-se as melhores práticas;

5.1.14 Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;

5.1.15 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

5.1.16 Responsabilizar-se pela anuidade no Conselho competente;

5.1.17 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

5.2.1 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

5.2.2 Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.2.3 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.2.4 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação e dos serviços prestados.

5.3 A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições:

a) Atestado do recibo ou fatura/nota fiscal;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Prefeitura Municipal de Paineiras;

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a data da aceitação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

7.1 O presente Termo terá vigência até a data limite do credenciamento, 15/05/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

b) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

c) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO.

§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Paineiras, dentro das seguintes especificações:

Descrição da Dotação Orçamentária

- 02 22 01 12 122 0066 2017 3.3.90.39.00 Ficha 447 Fonte 1.500.000.1001 – Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação
- 02.23.01 13 392 0074 2088 3.3.90.39.00 Ficha 540 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades da Divisão de Cultura
- 02.23.01 27 812 0076 2087 3.3.90.39.00 Ficha 577 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades da Divisão de Esportes e Lazer
- 02 23 01 23 695 0085 2076 3.3.90.39.00 Ficha 554 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades da Divisão de Turismo
- 02 23 03 23 695 0085 2089 3.3.90.39.00 Ficha 595 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades do Fundo Municipal de Turismo
- 02 23 04 27 812 0076 2090 3.3.90.39.00 Ficha 608 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades do Fundo Municipal de Esporte e Lazer

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º. 14.133/2021, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Termo.

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Abaeté – MG, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paineiras, _____ de _____ de 2025.

Osman de Castro de Menezes
Prefeito Municipal

Contratado(a)
CNPJ



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 CREDENCIAMENTO 5/2025

OBJETO: credenciamento de empresa especializada em serviço de apresentação musical, personagem animado, locução profissional, locação de iluminação, palco, som, estrutura de grid, gradil para fechamento, painel de LED, tenda, cabine sanitária e equipamentos para espaço de lazer para a família.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6) Declaramos, que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e demais condições desta contratação.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc).
- 9) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar o Município de Paineiras, por seu Poder Executivo, a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que o Poder Executivo utilizar.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____

Proponente
Representante